



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002188/026/15 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Lavínia.

Exercício: 2015.

Prefeito: Mario Hiroshi Yamashita.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de município.

Advogados: Aliete Nakano Nagano (OAB/SP n° 161.944) e José Renato Montanhani (OAB/SP n° 136.790).

Acompanha: TC-002188/126/15.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 09 de maio de 2017, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lavínia, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com advertência à Origem e recomendações constantes do voto do Relator, inclusive aquelas a serem encaminhadas por ofício e à margem do Parecer, relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,46%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 83,09%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,31%; Aplicação na Saúde: 21,00%; Execução orçamentária: superávit 0,09%.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator